

03-0046 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 46/2017 DE 13/09/2017

Promovente:

Ver. REIS (PT)

Ementa:

INSTITUI O PRÊMIO "SÃO PAULO COMBATE A FOME E A DESNUTRIÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

Uma no 01 do proc
no 03-46 de 2017
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
25.11.2017

PR

46/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Institui o Prêmio “São Paulo Combate a Fome e a
Desnutrição”, e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “São Paulo Combate a Fome e a Desnutrição”, que será entregue anualmente na segunda semana de novembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para este fim.

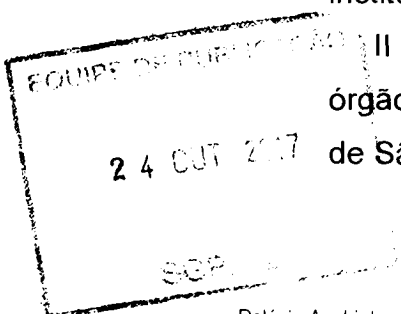
Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio será destinado a iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para a promoção da segurança alimentar, combate à desnutrição e correta destinação dos resíduos orgânicos no município.

Parágrafo único. Serão premiadas duas categorias:

I – A melhor pesquisa científica na área, realizada por universidades ou instituições de pesquisa do município;

II – O melhor programa ou projeto de política pública, desenvolvido por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais incidente no Município de São Paulo.



data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 039 04
Em 18:09:2017
Ass
José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
127-14433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ordem nº 02 do proc. fls. 3
nº 03-46 de 2017

JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

- I – SME - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Senac;
- III - Faculdade de Saúde Pública da USP;
- IV - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- V - Centro de Excelência contra Fome do Programa Mundial de Alimentos (PMA/ONU);
- VI – Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;
- VII – Contag – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

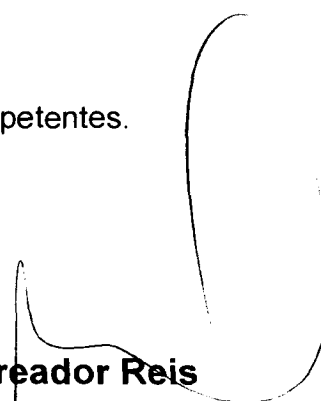
Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do/a homenageado/a pelos meios disponíveis.

Art. 5º – A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às comissões competentes.


Vereador Reis



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 4

folha nº 03
nº 03-46 de 2012
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir o Prêmio São Paulo Combate a Fome e Desnutrição como forma de reconhecimento a iniciativas inovadoras e bem sucedidas no que se refere ao combate à desnutrição, ao estímulo à segurança alimentar e estímulo à correta destinação dos resíduos orgânicos no município.

A iniciativa busca dar luzes a iniciativas acadêmicas, comunitárias e dos trabalhadores que trabalham diretamente com o tema. Este reconhecimento pelo poder público seguramente fortalecerá os trabalhadores, empresários e sociedade civil para dar prosseguimento ao importante percurso de elevar os níveis de saúde e educação ambiental dos paulistanos.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Vereador Reis